



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2024

Estabelece diretrizes e procedimentos para potencializar o aumento da oferta de energia elétrica nos prédios públicos do Poder Executivo Estadual, proveniente de fontes renováveis, principalmente da energia solar fotovoltaica, visando à redução de custos, sustentabilidade ambiental e maior eficiência energética, tendo como órgão técnico responsável a Superintendência de Energia e Comunicações - SUPEC.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, no uso de suas atribuições, à vista do constante do Processo Nº 024.2043.2024.0008504-69, resolve expedir a seguinte;

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE USINAS SOLAR FOTOVOLTAICAS NA MODALIDADE DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO ESTADO

1. OBJETIVO

Esta Instrução de Serviço tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para potencializar o aumento da oferta de energia elétrica nos prédios públicos do Poder Executivo Estadual, proveniente de fontes renováveis, principalmente da energia solar fotovoltaica, visando à redução de custos, sustentabilidade ambiental e maior eficiência energética, tendo como órgão técnico responsável a Superintendência de Energia e Comunicações - SUPEC, desta SEINFRA.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os prédios públicos vinculados ao Poder Executivo Estadual, incluindo edifícios administrativos, escolas, unidades de saúde e demais instalações.

3. JUSTIFICATIVA

O aumento da utilização de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos, na modalidade de geração distribuída, busca:

- Diminuir os custos com energia elétrica.
- Promover a sustentabilidade ambiental e reduzir a emissão de gases de efeito estufa.
- Contribuir no aumento da participação das fontes renováveis na matriz energética do Estado.
- Consolidar a inclusão de projetos de eficiência energética.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. Estudo Técnico Preliminar para Suprimento através de Energia Solar, na modalidade geração distribuída:

- Realizar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, estudo técnico preliminar visando o suprimento com energia elétrica do conjunto dos prédios públicos, vinculados ao Poder Executivo Estadual, passíveis de

atendimento através da instalação de sistemas solar fotovoltaicos, considerando a viabilidade técnico-econômica de cada local.

4.2. Prioridade de Implantação:

- Priorizar a implantação de usinas solar fotovoltaicas em edificações públicas, como hospitais, escolas e prédios administrativos.

4.3. Parcerias e Financiamento:

- Promover parcerias com as Concessionárias Distribuidoras de energia elétrica que operam no estado, através dos seus programas de eficiência energética – PEE e demais empresas vinculadas a cadeia de suprimento de Fonte Solar, bem como identificar fontes de financiamento, incluindo fundos estaduais, federais e internacionais, além de possíveis Parcerias Público-Privadas (PPPs).

4.4. Projeto e Execução:

- Todos os projetos de instalação de sistemas solar fotovoltaicos deverão seguir as normas técnicas da ABNT, garantindo a segurança e a eficiência dos sistemas;
- A execução deverá ser acompanhada por engenheiros eletricitistas da Secretaria de Infraestrutura ou, em caso de contratação de serviços externos, por empresas devidamente credenciadas e especializadas.

4.5. Monitoramento e Manutenção:

- Após a instalação dos sistemas, a Secretaria de Infraestrutura será responsável pelo monitoramento contínuo dos padrões de eficiência energética das unidades;
- Caberá aos respectivos órgãos (usuários) a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados, por meio da contratação de empresas especializadas.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1. Secretaria de Infraestrutura:

- Coordenar a implantação dos sistemas solar fotovoltaicos, na modalidade geração distribuída, desde o levantamento inicial até a entrada em operação das usinas, além do monitoramento contínuo dos padrões de eficiência energética das unidades.

5.2. Setores Administrativos:

- Facilitar o acesso às informações necessárias para o levantamento e implementação do projeto nos respectivos prédios.

5.3. Empresas Parceiras:

- Realizar o projeto, instalação e manutenção dos sistemas no período contratual, seguindo as especificações técnicas e as normas de segurança vigentes.

6. CRONOGRAMA

- **Estudo Técnico Preliminar:** Até 120 dias após a emissão desta Instrução de Serviço.
- **Processo Licitatório para Contratação de Fornecimento e Instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica:** Até 90 dias após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.
- **Execução das Obras:** Conforme cronograma estabelecido em cada projeto, com previsão de conclusão em até 180 dias.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada entre os servidores da Secretaria de Infraestrutura e demais órgãos envolvidos.

7.2. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura.

Salvador, 02 de setembro de 2024.

SÉRGIO BRITO

Secretário de Infraestrutura

CELSON RODRIGUES

Superintendente de Energia e Comunicações – SUPEC

Órgão Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Celso Reinaldo Cavalcante Rodrigues, Superintendente**, em 02/09/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luís Lacerda Brito, Secretário de Estado**, em 02/09/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00097438549** e o código CRC **DB3CEF07**.